



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 218 DE: 05/09/2005**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

## **RESOLVE**

**Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 1197/03 de 16/10/2003**, que concedeu a pedido, **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares** ao servidor público municipal **JUNIOR JOSÉ DE SOUZA**, do cargo de **MOTORISTA**, pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir de 17/10/2003, de acordo com o art. 96 da Lei Municipal de nº 044/93 de 19/01/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.**

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (05/09/2005).

  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**VLADEMIR GEROLIMO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

0490	05.01	Saúde Pública	
10.244.04012-021		Manut. Saúde Pública	
4490.51.00		Obras e Instalações	
05-Departamento de Saúde, Assistência Social e Saneamento			307.000,00
0500	05.01	Saúde Pública	
10.244.04012-021		Manut. Saúde Pública	
4490.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
05-Departamento de Saúde, Assistência Social e Saneamento			100.000,00
0510	05.02	Assistência Social	
08.243.04032-012		Manutenção da FACAÍ	
3340.41.00		Contribuições	
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>
ART. 3º	Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário		R\$ 1.457.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista o vencimento da Licença para Tratar de Interesses Particulares em 12/04/2005, da servidora pública municipal MARIA MADALENA MARRAFÃO INÁCIO, admitida através da Portaria nº 312/99 de 01/06/99, portadora do RG nº 4.513.302-8 e do CPF/MF sob nº 805.581.439-20, não tendo esta comparecido para reassumir o cargo de Professora 01-M, na Escola Municipal Prof. Clovete Fadel de Moura Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental; nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 193/98 de 24/09/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal, a CONVOCAMOS, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, compareça para reassumir suas funções, sob pena de restar caracterizado o abandono de emprego e ser exonerada a bem do serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (01/09/2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VLADEMIR GEROLIMO**  
Diretor Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 216 DE: 01/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Especial, à servidora pública municipal JANETE FERNANDES DA COSTA RODRIGUES, admitida através da Portaria nº 562/95 de 15/12/1995, portadora do RG nº 4.540.024-7 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 805.582.839-34, do cargo de PROFESSORA - Classe 01-M, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 01/09/2005 a 01/12/2005, referentes ao período de 1994 a 1999, de acordo com o Art. 62 da Lei Municipal nº 193/98 de 24/09/1998 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.  
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (01/09/2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VLADEMIR GEROLIMO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 217 DE: 01/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial ao servidor público municipal, ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador do R.G. nº 5.303.301-6 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 701.230.099-49, admitido através da Portaria nº 430/2000 de 01/03/2000, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir de 01/09/2005 a 01/12/2005, referentes ao período de 2000 a 2005, de acordo com o Art. 92 da Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.  
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (01/09/2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VLADEMIR GEROLIMO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 218 DE: 05/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 1197/03 de 16/10/2003, que concedeu a pedido, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao servidor público municipal JUNIOR JOSÉ DE SOUZA, do cargo de MOTORISTA, pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir de 17/10/2003, de acordo com o art. 96 da Lei Municipal de nº 044/93 de 19/01/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.  
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (05/09/2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VLADEMIR GEROLIMO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 219 DE: 06/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 75/2005 de 28/02/2005, que concedeu Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ZENAIDE PERES DA SILVA, no cargo de provimento efetivo de Professora 01-M - Classe 8, portadora do RG nº 1.586.129 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 518.834.659-15, nos termos do Art. 2º, I e III, "A", "B", § 1º, I da EC 41/03, em atendimento a Resolução nº 6594/2005 de 23/08/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 547,22 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (06/09/2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VLADEMIR GEROLIMO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

trabalhista correlata e mais o que consta desta lei.

§ 1º Leis específicas disporão sobre a criação dos empregos, programa descentralizado o seu quantitativo e respectivo distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente.

§ 2º A Lei específica de que trata o parágrafo anterior e natureza do programa de saúde pública descentralizado principais e sua correlação com os empregos e funções. § 3º Junto com a motivação referida nos parágrafos anteriores transferidas pelos atos de convênios ou ajuste sil de recursos públicos municipais, para fazer frente às demais pressupostos orçamentários exigidos, inclusive Art. 2º O provimento dos empregos referidos no caput d e classificação em concurso público de provas ou de pr emprego.

Art. 3º Os contratos de trabalho celebrados com fundar e somente poderão ser resolvidos ou resiliados nos seg I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no ar apurada em procedimento administrativo;

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;

III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal c

IV. insuficiência de desempenho, apurada em proced hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apr

V. extinção dos programas federais e estaduais impler originaram as respectivas contratações.

Parágrafo Único - Nas hipóteses dos incisos III e V, a CLT.

Art. 4º Os atos de admissão para os empregos públicos e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Cont fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, art. 7

Art. 5º É vedado submeter ao regime desta Lei: I. os cargos públicos em comissão;

II. os cargos ou empregos públicos do Quadro próprio III. a utilização do regime de emprego público para ativid que motivou a contratação.

Art. 6º Os salários previstos para os empregos de que tr na Lei Específica e nos respectivos demonstrativos independentemente dos valores de remuneração ou s Poder Público Municipal, respeitando a aplicação d Constituição Federal da República.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ES do ano de dois mil e cinco (12/09/2005).

**LUIZ CARLOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 220 DE: 15/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Especial, à servidora pública municipal, ADMIRALDO DE ALMEIDA, admitida através da Portaria nº 574/96 de 16/01/96, portadora do RG nº 990.537.999-15, do cargo de PROFESSORA - Classe 01-M, pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir de 01/09/2005 a 01/12/2005, referentes ao período de 1994 a 1999, de acordo com o Art. 62 da Lei Municipal nº 193/98 de 24/09/1998 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.  
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (15/09/2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 221 DE: 15/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recebimento das inscrições até o dia 19 de setembro;

Art. 2º - Os locais e horários de funcionamento do posto de atendimento ao candidato serão os mesmos estabelecidos no Edital de Concurso 001/2005.

Art. 3º - Este Edital tem validade a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, a contar da data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 222 DE: 14/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recebimento das inscrições até o dia 19 de setembro;

Art. 2º - Os locais e horários de funcionamento do posto de atendimento ao candidato serão os mesmos estabelecidos no Edital de Concurso 001/2005.

Art. 3º - Este Edital tem validade a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, a contar da data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 223 DE: 14/09/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recebimento das inscrições até o dia 19 de setembro;

Art. 2º - Os locais e horários de funcionamento do posto de atendimento ao candidato serão os mesmos estabelecidos no Edital de Concurso 001/2005.

Art. 3º - Este Edital tem validade a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, a contar da data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCELO TOLINI**  
Presidente da Comissão